



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9, DE 2007

Acrescenta os arts. 61-A e 70-A à Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Aníldson Gabriel da Silva

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 9, de 2007, da autoria do Prefeito Municipal, almeja acrescentar os arts. 61-A e 70-A à Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Visa o projeto acrescer ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura dispositivos que prevêem o enquadramento dos inativos a este plano.

Estabelece, também, que aos servidores inativos do quadro do magistério serão aplicadas as regras de enquadramento da Lei Complementar n.º 19, de 2007.



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



No último dia 17 de setembro, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 40 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito da matéria.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, opinou por sua tramitação.

O projeto não recebeu emendas até esta fase da tramitação.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem mérito possibilitar o enquadramento dos servidores inativos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura.

A Lei Complementar n.º 19, de 2007, não prevê o enquadramento dos aposentados no Plano, o que configura injustiça para com estes inativos.

Portanto, o projeto supre omissão da referida lei e assegura aos aposentados o legítimo direito de obterem benefícios já concedidos aos servidores da ativa.

O projeto tem, também, o mérito de classificar no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos servidores da ativa, do quadro do



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



magistério, que não puderam ser enquadrados no Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, instituído pela Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

No mérito, face ao conteúdo da proposta, parece-nos pertinente e adequado o projeto, por ser expressão do interesse público e por fazer justiça aos servidores inativos.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e opina, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 9, de 2007.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2007.

Aníldson Gabriel da Silva
ANÍLDSON GABRIEL DA SILVA
Relator

LUCIANO JOSE DE MIRANDA
LUCIANO JOSE DE MIRANDA
Presidente

IVO CORSI DA SILVA
IVO CORSI DA SILVA
Membro

Aprovado em 24/9/07

por unanimidade
Presidente da Câmara